



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 002 de 09 de janeiro de 1986

Altera o item II da “Cláusula de Pagamento do Prêmio” dos arts. 6º e 7º das Normas para a Cobrança de Prêmios de Seguro, anexas à Circular SUSEP nº 03, de 11 de janeiro de 1984.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o dispositivo no art. 8º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970,

R E S O L V E:

1. Dar nova redação ao item II da “Cláusula de Pagamento do Prêmio” dos arts. 6º e 7º das Normas para a Cobrança de Prêmios de Seguro, anexas à Circular SUSEP nº 03, de 11 de janeiro de 1984, que passa a ser a seguinte:

“A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º dia da emissão da apólice, da fatura ou da conta mensal, do aditivo de renovação, dos aditivos ou endossos dos quais resulte aumento do prêmio”.

2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente